



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**LEI MUNICIPAL N.º 597**

**16 DE FEVEREIRO DE 1998.**

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a efetuar o pagamento do 13º salário e férias aos Secretários Municipais e/ou os Cargos equivalentes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Tabuleiro do Norte autorizado a efetuar o pagamento do 13º salário e férias aos Secretários Municipais e/ou Cargos equivalentes.

**Art. 2º** - Ficam convalidados todos os pagamentos relacionados aos estabelecidos no art. 1º, desta lei, a partir de 02 de janeiro de 1997.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 16 de fevereiro de 1998.

  
**José Chaves Guerreiro**  
Prefeito Municipal